



PROVIMENTO Nº 002/2017–GR

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 18.136, de 16/09/1986 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 1986, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer uma ampla divulgação dos **PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017.2-URCA**, e objetivando proporcionar maior oportunidade para aqueles que desejam participar do Vestibular,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 002/2017-GR, que fixa as normas de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017.2 - URCA, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, que passa a fazer parte integrante deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, EM CRATO(CE), AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ PATRÍCIO PEREIRA MELO
REITOR



EDITAL Nº 002/2017-GR

Aprovado “*ad referendum*” no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 15 de Fevereiro de 2017, através do Provimento nº 002/2017-GR.

Estabelece as normas e fixa o período para **solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA**, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais, **torna público** que estará aberto **nos dias 06, 07, 08, 09 e 10 de Março de 2017**, o prazo para preenchimento dos requerimentos eletrônicos para solicitação de **ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2017.2 - URCA**, destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri, com funcionamento nos municípios de CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA, Estado do Ceará, de acordo com as normas a seguir dispostas

1. CURSOS E VAGAS OFERTADAS

1.1. Os Cursos ofertados para o Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, e suas respectivas vagas serão estabelecidas no Edital que regulamentará este Certame.

2. DA VALIDADE

2.1. A Isenção concedida como consequência deste Edital, terá validade para inscrição somente no Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA.

3. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO

3.1. O Requerimento de solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, somente poderá ser preenchido EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site cev.urca.br/vestibular, em data e horário, conforme determina o subitem 3.3, deste Edital.

3.2. A CEV/URCA não disponibilizará formulário para solicitação presencial de isenção da taxa inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA.

3.3. O prazo para preenchimento do Requerimento *on line* de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, será a partir das **08h00min do dia 06 de Março de 2017** até às **23h50min do dia 10 de Março de 2017**.



- 3.4. O acesso ao site para preenchimento do requerimento *on-line* de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, será **BLOQUEADO a partir das 23h50min do dia 10 de Março de 2017.**
- 3.5. Após o preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimi-lo, anexar a documentação constante no subitem 4.1, de acordo com a categoria de isenção, e ENTREGAR nos locais e horários a seguir:

MUNICÍPIO	HORÁRIO	LOCAL
CAMPOS SALES	Das 09:00 às 19:00 horas	CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA PADRE IBIAPINA (Rua João Severo Cortez, nº 1028 – C. Sales-CE)
CRATO	Das 08:00 às 17:00 horas	COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 684, Bairro Pimenta)
IGUATU	Das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 20:00 horas	CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA (Rua Dário Rabelo, S/N – Santo Antonio)
MISSÃO VELHA	Das 18:00 às 21:30 horas	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA (Rua Cel. José Dantas, S/N) – Antigo Ginásio Paroquial

- 3.5.1. A data limite para entrega do Requerimento preenchido na INTERNET e dos documentos comprobatórios pertinentes a cada Categoria de Isenção, conforme subitem anterior, deverá ser feita, impreterivelmente, **até às 17:00 horas do dia 13 de Março de 2017.**

4. CATEGORIAS DE ISENÇÃO

- 4.1. Poderá ser contemplado com a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, o candidato que se enquadrar em uma das Categorias abaixo descritas:
- 4.1.1. **Categoria A:** Servidor Público Estadual do Estado do Ceará (Lei Estadual nº 11.551/1989).
- 4.1.2. **Categoria B:** Cônjuge, Filhos ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e/ou Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas (Provimento nº 035/2004-GR, de 23/09/2004).
- 4.1.3. **Categoria C:** Doador de Sangue no Estado do Ceará (Lei Estadual nº 12.559/1995).
- 4.1.4. **Categoria D:** Aluno egresso do Ensino Médio Regular ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que tenha CONCLUÍDO os três anos letivos (1º, 2º e 3º anos) em Escola Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal do Estado do Ceará, que estão solicitando pela 1ª VEZ, serão contemplados com a ISENÇÃO TOTAL DA TAXA (Lei Estadual nº 13.844/2006).
- 4.1.4.1. Os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que já obtiveram a isenção total da taxa de inscrição em Vestibulares anteriores, a estes será assegurado o direito da concessão de **ISENÇÃO PARCIAL DA TAXA**, no ato da inscrição do Processo Seletivo, **a partir do dia 30 de Março de 2017**, através do site cev.urca.br/vestibular.
- 4.1.4.2. A concessão de isenção dos alunos **que estão solicitando pela 1ª (primeira) vez**, equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição, e dos alunos que estão solicitando pela 2ª (segunda) vez ou mais vezes, corresponde a 50% de desconto no valor da taxa de inscrição.



- 4.1.5. Categoria E:** Candidato Hipossuficiente terá direito ao benefício desde que se enquadre na condição de pobreza, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 14.859/2010.
- 4.1.6. Categoria F:** Candidato Portador de Deficiência Física poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre na Lei Estadual nº 13.830, de 16 de novembro de 2006, do Estado do Ceará.
- 4.2.** O candidato contemplado com a isenção em qualquer uma das categorias que realizar a sua inscrição e não comparecer para realizar as provas, perderá automaticamente o direito a isenção ou abatimento da taxa de inscrição nos Processos Seletivos futuros.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1.** O candidato deverá ENTREGAR a documentação abaixo, no ato do pedido de isenção, conforme categorias abaixo descritas:

5.1.1. Categoria A: Servidor Público Estadual do Estado do Ceará:

- Requerimento *on-line* de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Fotocópia do último contra-cheque.

5.1.2. Categoria B: Cônjuge, Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e/ou Funcionário efetivos da URCA e/ou funcionários cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

- Requerimento *on-line* de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- Fotocópia da Carteira de Identidade (do dependente);
- Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (do dependente);
- Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento (do dependente);
- Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo do servidor com a URCA.

5.1.3. Categoria C: Doador de Sangue no Estado do Ceará:

- Requerimento *on-line* de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Certidão fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei Estadual No 12.559/1995.

5.1.4. Categoria D: Aluno Egresso do Ensino Médio Regular ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, oriundos de Escola Pública do Estado do Ceará:

- Requerimento *on-line* de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- Fotocópia da Carteira de Identidade;
- Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo os 03(três) anos cursados em Escola Pública do Estado do Ceará, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola.



5.1.5. Categoria E: Candidato Hipossuficiente:

- a) Requerimento *on-line* de inscrição, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Para comprovação do estado de pobreza, o candidato deverá apresentar fotocópias de todos os documentos abaixo, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 14.859/2010:
 - I) Fotocópia da última fatura de energia elétrica anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal; E
 - II) Fotocópia da última fatura de água anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal; E
 - III) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal; E
 - IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

5.1.5.1. Não será aceito documento declarado de próprio punho, produzido unilateralmente, pela parte interessada.

5.1.6. Categoria F: Portador de Necessidades Especiais:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Laudo Médico com o código da doença (CID).

5.2. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

6. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

6.1. O Resultado dos pedidos de ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, será divulgado no **dia 21 de Março de 2017**, através do site cev.urca.br/vestibular, da seguinte forma:

6.1.1. Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, tiverem sido DEFERIDOS - pedidos ACEITOS.

6.1.2. Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, tiverem sido INDEFERIDOS - pedidos NÃO ACEITOS.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo à CEV/URCA, EXCLUSIVAMENTE pela Internet, através do site cev.urca.br/vestibular, a partir das **08h00min do dia 22 de Março de 2017** até às **23h50min do dia 23 de Março de 2017**.



- 7.2. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Recurso na Internet, através do site cev.urca.br/vestibular, o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1. deste Edital.
- 7.3. Não será aceito recurso interposto fora do prazo previsto neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Neste caso, os recursos serão julgados intempestivos.
- 7.4. É da inteira e exclusiva responsabilidade do solicitante acompanhar todos os prazos, eximindo-se a CEV/URCA de qualquer perda de prazo, conforme determina o Edital.
- 7.5. O Resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado no **dia 28 de Março de 2017**, através do site cev.urca.br/vestibular.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. A inscrição no Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, será efetuada de acordo com as datas previstas no Cronograma de Atividades.
- 8.2. O candidato contemplado com a Isenção Total da taxa de inscrição, ou que seja com o pagamento parcial da taxa (50% do valor integral da taxa), por si só NÃO o inscreve no Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA.
- 8.3. Será aceita a entrega da documentação exigida neste Edital através de terceiros, desde que o requerimento eletrônico esteja devidamente preenchido, assinado pelo candidato, e entregue no prazo estabelecido. A CEV/URCA não se responsabilizará por perda de prazo ou extravio de documentos.
- 8.4. A entrega da documentação solicitada para a isenção não garante a concessão do benefício, tendo em vista que os requerimentos de isenção serão analisados pela CEV/URCA, e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, serão considerados indeferidos - (NÃO ACEITOS).
- 8.5. A solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 8.6. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA, por qualquer outra via que não seja através das condições previstas neste Edital.
- 8.7. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a juntada ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2-URCA.
- 8.8. As Escolas Públicas que tiverem interesse em receber a documentação dos candidatos enquadrados na categoria elencada no subitem 5.1.4, deverão enviar correspondência à CEV/URCA, com os dados completos do responsável pelo recebimento e entrega de documentos junto à CEV.
- 8.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que necessário, e serão publicados no site cev.urca.br/vestibular, por meio de Aditivo ou Comunicado Oficial expedido pela URCA/CEV.



-
- 8.10.** Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2017.2-URCA.
- 8.11.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Regional do Cariri - URCA.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, EM CRATO(CE), AOS 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

José Patrício Pereira Melo
REITOR

Ricardo Mota Bacurau
PRESIDENTE DA CEV